

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 095/2020

**INTERESSADO: Efraim de Holanda Laborda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Memphis, Nº17, Residencial Ponta Negra II, Ponta Negra. Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 290.719.412-72

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**FONE:** (92) 9.9823-5423

**PROCESSO Nº:** 0823.2020

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Avenida José Augusto Loureiro, Quadra D1, Lote 06. Condomínio Residencial Alphaville Manaus I, Ponta Negra, Manaus/AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitaram de atendimento médico-veterinário, serão informados em até 30 dias após o fim da atividade de supressão vegetal.

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Patricia Soares Silva	Bióloga	103913/06 - D	906.848.502-49
Pablo Roberto da Silva Ozório	Engenheiro Florestal	CREA - AM 15832	854.844.742-72
Valdir Cardoso de Souza	Botânico/Auxiliar	-----	336.018.102-63

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

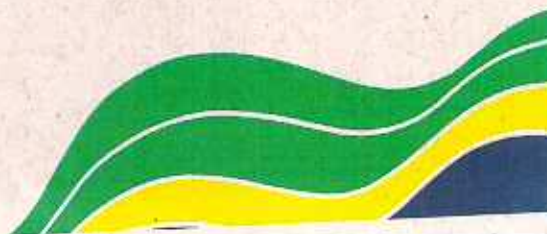
**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, **27 ABR 2021**  
  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 095/2020

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.